



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP/LAI 240/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Para subsidiar estudos acerca da dívida ativa, solicitamos por gentileza, as seguintes informações: 1. Lista atualizada com nome das 1000 maiores empresas (CNPJ base) inscritas na dívida ativa tributária, e respectivos valores atualizados de dívida; 2. Lista de débitos de cada uma das 1000 empresas (CNPJ), inscritas na dívida ativa tributária; 3. Lista de débitos de cada uma das 1000 maiores empresas inscrita na dívida tributária., com valor do débito, data de inscrição, tipo de tributo relacionado (ICMS, IPVA, ITCMD, outros), e sua forma de constituição (declarado ou por auto de infração); 4. Lista das empresas, com indicação dos respectivos débitos e seus valores, que tiveram remissão de débitos no importe de R\$ 91,1 bilhões, segundo parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (exercício de 2019); 5. Valores recuperados de dívida ativa tributária através dos Programas de Parcelamento ou de Refinanciamento Fiscal nos últimos 10 anos; 6. Lista dos valores recuperados, referentes ao item 5, indicando a empresa, o valor recuperado, e o ano da recuperação. Atendimento adequado. Provimento negado.

DECISÃO CGE- CODUP/LAI nº 240/2022

1. Para subsidiar estudos acerca da dívida ativa, solicitamos por gentileza, as seguintes informações: 1. Lista atualizada com nome das 1000 maiores empresas (CNPJ base) inscritas na dívida ativa tributária, e respectivos valores atualizados de dívida; 2. Lista de débitos de cada uma das 1000 empresas (CNPJ), inscritas na dívida ativa tributária; 3. Lista de débitos de cada uma das 1000 maiores empresas inscrita na dívida tributária., com valor do débito, data de inscrição, tipo de tributo relacionado (ICMS, IPVA, ITCMD, outros), e sua forma de constituição (declarado ou por auto de infração); 4. Lista das empresas, com indicação dos respectivos débitos e seus valores, que tiveram remissão de débitos no importe de R\$ 91,1 bilhões, segundo parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (exercício de 2019); 5. Valores recuperados de dívida ativa tributária através dos Programas de Parcelamento ou de Refinanciamento Fiscal nos últimos 10 anos; 6. Lista dos valores

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

- recuperados, referentes ao item 5, indicando a empresa, o valor recuperado, e o ano da recuperação.
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou que quanto aos itens 1 a 3 do requerimento, o solicitante pode obter as informações na página eletrônica que indica (<http://www.portal.pge.sp.gov.br/divida-ativa>) , e, quanto as demais informações relativas aos débitos de outros contribuintes, podem ser obtidas mediante consulta de forma individualizada no site que também indica (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>). Relativamente aos itens 4 a 6, informa a impossibilidade de atender o pedido no nível de detalhamento pretendido pelo interessado, justificando a negativa de acesso. Insatisfeito, o solicitante apresentou apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
 3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão atendeu adequadamente a demanda quando forneceu para o requerente as informações que dispunha e indicou as razões de fato para a recusa parcial do acesso pretendido, com base na legislação vigente, motivo pelo qual, **conheço do recurso**, e no mérito, **nego provimento**, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, alterado pelo aludido Decreto nº 66.850 de 15 de junho de 2022.
 4. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público